



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (034) 851-2300
CEP 38.840-000 - Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.590/99

Autoriza o Poder Executivo Municipal a indenizar aos ocupantes da sede da Associação Comunitária do Bairro Alvorada e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar, a título de indenização, aos ocupantes da sede da Associação Comunitária do Bairro Alvorada, a importância de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), para a aquisição do lote de terreno urbano de nº 03 da quadra 10, situado à Rua Manoel de Oliveira Gondim, no Município de Carmo do Paranaíba.

Art. 2º - A indenização de que trata o artigo 1º será repassada diretamente ao vendedor, o Sr. Adelino Ramos Portilho, através de 2 (duas) parcelas mensais e iguais, sendo a 1ª em 17/08/99 e a 2ª em 17/09/99.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 2 de setembro de 1999


FAUSTO DO ESPÍRITO SANTO VELOSO
Prefeito Municipal


AGEU GARCIA DE DEUS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

